

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

AO GABS/SEMAD

Processo GDOC nº 001924/2022 - SEMAD

Assunto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PARTES OU PEÇAS, AR CONDICIONADOS (ADESÃO A ATA Nº 14/2022-SEGEF/PREGÃO ELETRONICO 018/2021-SEGEF).

No transcorrer dos trabalhos de análise de regularidade do processo de **ADESÃO A ATA** para a **MANUTENÇÃO** preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, ar condicionados junto à empresa **3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS EIRELI** CNPJ: **18.431.758/0001-40**, apontando o valor de R\$ 85.612,20 (Oitenta e cinco mil seiscentos e doze reais e vinte centavos).

O processo teve início em 03/05/2022 através de memorando nº 032/2022 – DARM/DCA/SEMAD, expondo a necessidade do serviço na Secretaria Municipal de Administração de Belém, pela servidora do setor CÉLIA MENEZES.

Consta no processo ata de registro de preço nº 14/2022-SEGEF, disponibilidade de dotação orçamentária, parecer jurídico nº 1428/2022-NSEAJ/SEMAD analisando favoravelmente o processo, contrato nº 20/2022 e termo de autorização para assinatura.

Esse processo foi encaminhado e analisado por este Controle interno/SEMAD em 27/07/2022, afirmando a conformidade do processo em questão.

Portanto para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, declaramos que fora analisado integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaramos, ainda, que o mesmo se encontra:

EM CONFORMIDADE, revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Obedecendo aos prazos para assinatura da secretária e da empresa, posteriormente publicidade no Diário Oficial do Município.

Belém, 27 de julho de 2022.

DOMENICKY ROMANHOLI PAIVA DOS SANTOS
Controle interno/SEMAD
Mat. 0469580-011

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: [\(Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;